



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2023

LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

PREÂMBULO

A Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira a Sra. Mayana Batista Neri, designada pela **Portaria nº. 02/2023** declara que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a contratação do objeto indicado no anexo 01 deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 328/2008 de 14 de abril de 2008, nº 353/2009 de 15 de janeiro de 2009 e nº 26/2011 de 22 de agosto de 2011, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

LOCAL E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **24 DE MARÇO DE 2023, às 10h, na sala de Vídeo conferência do Campus I da AEDA, localizada no edifício sede da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, Estado de Pernambuco, situado à Av. Florentino Alves Batista, s/n, Bairro Universitário, Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco**, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portarias respectivamente de nº. 02/2023 e 01/2023.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por membro da Comissão Permanente de Licitação / Equipe do Pregão, até a data e hora supra.

FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- IV - Modelo de Credenciamento;
- V - Modelos de propostas de preços;
- VI - Declaração de Responsabilidade e Compromisso de Fornecimento/Entrega
- VII – Minuta Contrato.

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Telecomunicações para Prestação de Serviço de Link de Acesso à Internet por meio de Internet Protocol (IP), dedicado, na velocidade de 500Mbps e 100Mbps, com disponibilidade 24

www.aeda.edu.br - fale@aeda.edu.br

Facebook/AutarquiaEducacionaldoAraripe   Instagram/aeda.araripe



(vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, visando acessos permanentes e completos para conexão da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA à Rede Mundial de computadores, por Link estatístico, contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; Fornecimento de link de acesso à Internet com garantia de banda full estatístico e link comercial.

1.2. Para cada licitante vencedor, será elaborada uma Ata de Registro de Preços onde constará: a identificação do licitante, a indicação dos lotes adjudicados com a descrição do(s) itens do(s) e as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

1.3. É condição para a contratação a manutenção das condições de habilitação e que a recusa em assinar o termo de contrato sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e no edital; **1.4.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.4. Os itens abaixo se referem à **COTA EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014, que possuem objeto para os itens licitados e atendam aos requisitos do Edital de Licitação:

Item	Descrição	Unid.	Qnt. Pontos	R\$ Mensal	R\$ Anual
01	Acesso à Internet FIBRA 500 Mbps de download e upload (full) com IP fixo, banda garantida. Roteador de borda com instalação, ativação e configuração em sistema de comodato. • Autarquia Educacional do Araripe – AEDA (Campus Universitário IES).	2	2	2.300,00	27.600,00
02	Serviço de link de Internet FIBRA 100Mbps, Download 40Mbps, Upload. • Escritório Modelo de Contabilidade; • Câmara de Conciliação, Mediação, Arbitragem e Núcleo Jurídico da FACISA; • Auditório Charles Luciano, e • Laboratório de atividades.	4	4	773,20	9.278,40



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

TOTAL GERAL R\$	3.073,20	36.878,40
------------------------	-----------------	------------------

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;
- b) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Araripina-PE;
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. ENVELOPES

3.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Contratação de aquisição de empresa de Internet para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), conforme Anexo I do Edital.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].



ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Contratação de aquisição de empresa de Internet para atender as necessidades do Setor Administrativo da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA e das suas Instituições de Ensino (FACIAGRA, FACISA e FAFOPA), conforme Anexo I do Edital.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ **36.878,40 (trinta e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados nas tabelas acima;

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Tratando-se de representante legal, o registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e identificar-se com cópia (autenticada de acordo com o item 8.2 de documento oficial de identificação que contenha foto);
- b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida a qual constem poderes para praticar todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2 de documento de identificação que contenha foto).

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.3. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

5.4. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos ANEXOS II E IV deste Edital.

5.5. A declaração referida no subitem 5.4 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.6. O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

5.7. Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006



6.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) e Lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no dia 22/05/2007;

6.3. Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 8.2.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante;

7.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo V** deste Edital:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência);
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preço unitário e total, em real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- f) Os preços são fixos e irrevogáveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado neste Edital;
- j) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.



7.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7.5. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como aquelas que apresentarem divergência de itens fixados no Termo de Referência – **Anexo I**;

b) Que se apresentarem inviáveis e por consequência sendo declaradas inexequíveis, exceto se comprovada composição de preços por meio de documentação (planilha, NF's e outros) que ateste que os custos de mercado e insumos de produtividade são coerentes;

7.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital;

8.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelos membros da Comissão de Licitação, por ocasião da sessão pública de recebimento dos envelopes de proposta de preço e habilitação.

8.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.2.3. À Pregoeira e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, se constatado posteriormente a não validade do documento apresentado, o licitante perderá o direito a contratação.

8.4. Para a comprovação de habilitação jurídica serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, em caso de sociedade empresária;

8.4.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores

8.4.4. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.5. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pelo Ministério da Fazenda (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);



8.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal da sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

8.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

8.5.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6. Os licitantes deverão apresentar ainda as seguintes declarações:

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, de atividade pertinente e/ou compatível com o que se pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com quantidades e características semelhantes e ou/proporcionais ao objeto desta licitação;

8.6.2. Alvará de Funcionamento da sede do licitante;

8.6.3. Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93 (ANEXO II);

8.6.4. Declaração da licitante, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (ANEXO II).

8.7. A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nos subitens 8.5.2 a 8.5.5 do item 8.5 pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, através da Comissão Permanente de Licitação, desde que nos mesmos conste o documento em substituição no prazo de validade.

8.8. Todos os documentos exigidos no item 8.4 ao 8.6 e o documento de substituição previsto no subitem 8.7 deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida nos subitens 8.6.3 e 8.6.4 do tem 8.6, o representante da licitante, credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborá-las na sessão.

8.9. Os documentos referenciados no subitem 8.4.1, não precisarão constar do envelope Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.10. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.11. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.12. As microempresas, empresas de pequeno porte e, eventualmente participantes da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A ausência de apresentação da documentação de regularidade fiscal será



entendida como restrição à mesma, bem como tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais;

8.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de um desses licitantes a que se refere o subitem 8.12 supra, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da constatação pelo Pregoeiro da irregularidade, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.12.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitabilidade final da proposta de preço, negociação e exame da habilitação.

9.PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2. Finalizando o credenciamento não será mais admitido licitante ao certame;

9.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE Nº.02**);

9.4. A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c)** Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;
- b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- d)** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;



9.7.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço e serão livres;

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores;

9.10. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo. Não terão sua aceitabilidade final declarada, as propostas de preços com valor superior ao estabelecido no **Anexo I** (Termo de Referência);

9.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.13. A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.15. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como ME ou EPP, se for o caso, será concedido o prazo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



- 10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;
- 10.8.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;
- 10.9.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos;
- 10.10.** O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico <http://www.aeda.edu.br>.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS)

- 11.1.** Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- a) O endereçamento à (ao) Pregoeiro (a) Oficial da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;
 - b) Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
 - c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
 - d) O pedido, com suas especificações.
- 11.2.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos;
- 11.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 11.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019);
- 11.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e só será dado andamento ao processo licitatório após julgamento do mesmo;
- 11.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 11.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes;
- 11.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



11.9. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;

11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://www.aeda.edu.br>, podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa competente;

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, realizará previamente à contratação consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Administração Pública;

14.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2. À adjudicatária poderá ser concedido prorrogação referente ao prazo do subitem anterior, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceite pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.



15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os produtos deverão ser entregues na Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, em até 02 (dois) dias úteis após a ordem de recebimento;

15.2. Os produtos serão recebidos pela Sra. **Maria Eliana Granja Aguiar**, responsável pelo setor de compras e almoxarifado **durante o horário das 8h às 13:30h**, no Campus Universitário I, Av. Florentino Alves Batista, s/n, Bairro Universitário, Araripina/PE, e fiscalizado pela Gestora do Contrato;

15.3. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

15.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

15.5. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso e deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos;

15.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega;

15.7. A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

15.8. Os produtos especificados neste Edital deverão ser novos, não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado;

15.9. O produto deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

15.10. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo setor de compras da AEDA, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos;

15.11. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos;

15.12. A qualidade dos produtos serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

15.13. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor de compras, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados: - Marca do produto; - Especificação técnicas; - Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade



orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

13.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

14.4. A Autarquia não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

14.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

14.6. A Autarquia efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato será indicada na assinatura do contrato;

15.2. A Contratante é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;

15.3. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

15.4. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do contrato, anexos a este Edital.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



17.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a AEDA; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.5. À AEDA é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

18. PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a AEDA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 18.1:



- I** - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual;
- II** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III** - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;
- IV** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- V** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- VI** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso;

18.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

18.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@aeda.edu.br , até às 17h, no horário de Brasília-DF;

19.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@aeda.edu.br , até às 17h, no horário de Brasília-DF. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados;

19.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;



19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

20.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, bem como fazer uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

20.3. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados o telefone (87) 3873-1001 e/ou o e-mail licitacao@aeda.edu.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas via e-mail, e/ou no site oficial da AEDA;

20.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo até 02 (dois) dias;

20.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.6. Caso não seja realizada na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação;

20.7. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes;

20.8. A homologação do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no site e AMUPE;

20.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na internet no site oficial da AEDA, da AMUPE e facultativamente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;

20.10. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, localizado na Av. Florentino Alves Batista, s/n, CEP 56 280-000, Araripina, Estado de Pernambuco, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos;

20.11. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a AEDA poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a



aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

20.12. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

20.13. O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://www.aeda.edu.br>, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações, que através de sua equipe, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8 às 14h, no Campus Universitário, Av. Florentino Alves Batista, s/n, Bairro Universitário, CEP 56.280-000, Araripina, Estado de Pernambuco, pelo telefone (87) 3873-1001 ou ainda pelo e-mail licitacao@aeda.edu.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico licitacao@aeda.edu.br e/ou www.aeda.edu.br;

20.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Araripina do Estado de Pernambuco.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

Araripina-PE, 10 de março de 2023.

Mayana Batista Neri
Pregoeira
Portaria nº. 002/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa de Telecomunicações para Prestação de Serviço de Link de Acesso à Internet por meio de Internet Protocol (IP), dedicado, na velocidade de 500Mbps e 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, visando acessos permanentes e completos para conexão da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA à Rede Mundial de computadores, por Link estatístico, contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Fornecimento de link de acesso à Internet com garantia de banda full estatístico e link comercial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O serviço de link estatístico de Acesso à Internet, descrito neste Termo de Referência, visa atender a demanda da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e as suas Instituições de Ensino Superior (FAFOPA, FACIAGRA e FACISA);

2.2 O Acesso à internet garantirá os meios necessários para a Instituição de Ensino atuar de forma ágil no âmbito administrativo com o controle da execução estratégica, fornecimento de informações tanto internamente quanto em canais de atendimento com o público externo bem como a disponibilização do conteúdo programáticos de suas Instituições de Ensino Superior aos discentes garantindo a prestação de um serviço de qualidade, facilitando a comunicação e a troca de informações em tempo real;

2.3 Caso não haja a continuidade da prestação do serviço, o acesso à Internet será interrompido e grande maioria de todos os sistemas utilizados pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA ficarão indisponíveis gerando incalculáveis danos ao funcionamento das atividades impossibilitando o cumprimento de sua missão institucional.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 Compreende o fornecimento de links de acesso, nas quantidades e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Qnt. Pontos	R\$ Mensal	R\$ Anual
01	Acesso à Internet FIBRA 500 Mbps de download e upload (full) com IP fixo, banda garantida. Roteador de borda com instalação, ativação e configuração em sistema de comodato. Autarquia Educacional do Araripe – AEDA (Campus Universitário IES).	2	2	2.300,00	27.600,00



02	Serviço de link de Internet FIBRA 100Mbps, Download 40Mbps, Upload. • Escritório Modelo de Contabilidade; • Câmara de Conciliação, Mediação, Arbitragem e Núcleo Jurídico da FACISA; • Auditório Charles Luciano, e • Laboratório de atividades.	4	4	773,20	9.278,40
TOTAL GERAL R\$				3.073,20	36.878,40

3.2 Aos valores acima transcritos, encontram-se inclusos valores referentes aos equipamentos, softwares, materiais, suporte, manutenção, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total global para a prestação dos serviços objeto deste Termo é de **R\$36.878,40 (trinta e seis oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos);**

4.2 Durante a vigência contratual, os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93;

4.3 As despesas em decorrência do objeto Termo de Referência correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

26000 – Autarquia Educacional do Araripe – AEDA

2.104 – Manutenção das Atividades da AEDA

513 – 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Item 01 - 500 Mbps de download e upload (full) com IP fixo

5.1 Para a prestação do serviço, a empresa deverá fornecer, instalar e configurar todos os equipamentos e recursos necessários, a exemplo de roteadores, bastidores, cabeamento, meios de transmissão ou outros que achar necessário para que seja ofertado o serviço, ficando responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

5.2 O Link Dedicado de 500Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central localizado na Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e o outro Link Dedicado de 500Mbps entregue na IES FACISA;

5.3 Deverá ser dado suporte de no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade total de 500 Mbps para as duas conexões;

5.4 O serviço deverá ser prestado com as características abaixo:

5.4.1 Conexão em 24 horas por dia e 7 dias por semana;



- 5.4.2 Garantia total da banda contratada;
- 5.4.3 Link Simétrico, com a mesma velocidade de download e upload;
- 5.4.5 Garantia de um total de 1 endereços IP fixos por ponto;
- 5.4.6 Mínimo de velocidade de conexão com a Internet de 500Mbps;
- 5.4.7 Suporte Técnico que deverá ser prestado em horário de expediente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, compreendido no horário de 08h às 14h;
- 5.4.8 Garantir retorno ao chamado técnico feito pelo departamento responsável no âmbito da AEDA em no máximo de 30 minutos;
- 5.4.9 Fornecer uma conectividade à Internet que garanta uma taxa de transmissão de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) full duplex, suportando simultaneamente 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo) de tráfego de saída;
- 5.4.10 O Acesso deverá ser feito em meio físico, através de fibra óptica, instalado diretamente no local indicado pela AEDA;
- 5.4.11 Qualquer solicitação feita pela AEDA para instalações, retirada e/ou alterações de características existentes, estando incluídas as configurações de equipamentos de comunicação, deverão ser feitas formalmente à empresa que deverá executar as solicitações no tempo máximo de 30 (trinta) dias;
- 5.4.12 Demais configurações que não estejam relacionadas às mencionadas no item 5.4.11 deverão ser realizadas pela empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.4.13 Caberá a empresa responsabilizar-se por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).

5.5 Instalação do Link Dedicado:

- 5.5.1 Deverá ser instalado e configurado no Servidor da Autarquia Educacional do Araripe - PE, de modo que, todos os computadores das Redes da AEDA deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Usuários no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
- 5.5.2 Para garantir que os conteúdos digitais sejam acessados diretamente, como forma de elevar a qualidade dos acessos, a empresa Contratada deve ter em seu data center o mínimo de 02(dois) CDN (*Content Delivery Network*) de provedores de destaque, a exemplo do Google e Akamai;
- 5.5.3 Caberá a empresa vencedora a instalação e configuração do Link Central, garantindo funcionamento para a navegação com as configurações de *proxy* e regras de *firewall*;
- 5.5.4 A Contratada ficará responsável por todos os equipamentos necessários à instalação do Link, bem como a realização de adequações técnicas para o funcionamento do serviço de forma satisfatória.



5.6 Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:

5.6.1 O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA (Servidor de Internet) num prazo de 30 dias (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato;

5.6.2 Durante 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização do serviço, caso ocorra sem interrupções e não haja nenhuma pendência na entrega do serviço, será considerada efetivamente concluída e homologada pela Contratante que fará a devida emissão do termo de Recebimento Definitivo.

5.7 Prazo para Suporte do Link Dedicado de 500Mbps:

5.7.1 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado 24h por dia durante os 7 dias da semana com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.7.2 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Autarquia Educacional do Araripe para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.8 Requisitos Técnicos Obrigatórios:

5.8.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

5.8.2 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

5.8.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

5.8.4 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

5.8.5 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

5.8.6 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado;

5.8.7 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;

Item 02 - 100Mbps, Download 40Mbps, Upload



5.9 Para a prestação do serviço, a empresa deverá fornecer, instalar e configurar todos os equipamentos e recursos necessários, a exemplo de roteadores, bastidores, cabeamento, meios de transmissão ou outros que achar necessário para que seja ofertado o serviço, ficando responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

5.10 O Link Dedicado de 100Mbps com a Internet deve ser entregue no **Escritório Modelo de Contabilidade**, localizado a Rua José Arnaud Campos, nº 107, Centro, Araripina-PE, **Câmara de Conciliação, Mediação, Arbitragem e Núcleo Jurídico da FACISA**, localizada a Rua Coelho Rodrigues, nº 330, Centro, Araripina-PE, estas pertencentes a Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, **Auditório Charles Luciano**, localizado na Rodovia PE 615, Km 02 – Vila Santa Maria e **Laboratório de atividades**, localizado no Campus I na Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

5.11 Deverá ser dado suporte de no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade total de 100 Mbps para as conexões.

5.12 O serviço deverá ser prestado com as características abaixo:

5.12.1 Conexão em 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.12.2 Garantia total da banda contratada;

5.12.3 Garantia de um total de 3 endereços IP dinâmicos;

5.12.4 Mínimo de velocidade de conexão com a Internet de 100Mbps;

5.12.5 Suporte Técnico que deverá ser prestado em horário de expediente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, compreendido no horário de 08h às 14h;

5.12.6 Garantir retorno ao chamado técnico feito pelo departamento responsável no âmbito da AEDA em no máximo de 30 minutos;

5.12.7 Fornecer uma conectividade à Internet que garanta uma taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) sendo 100Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 40 Mbps (quarenta megabits por segundo) de tráfego de saída;

5.12.8 O Acesso deverá ser feito em meio físico, através de fibra óptica, instalado diretamente no local indicado pela AEDA;

5.12.9 Qualquer solicitação feita pela AEDA para instalações, retirada e/ou alterações de características existentes, estando incluídas as configurações de equipamentos de comunicação, deverão ser feitas formalmente à empresa que deverá executar as solicitações no tempo máximo de 30 (trinta) dias;

5.12.10 Demais configurações que não estejam relacionadas às mencionadas no item 5.12.11 deverão ser realizadas pela empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.12.11 Caberá a empresa responsabilizar-se por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).



5.13 Instalação do Link:

5.13.1 Deverá ser instalado e configurado nos Locais designados pela Autarquia Educacional do Araripe - PE, de modo que, todos os computadores das Redes da AEDA deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Usuários no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

5.13.2 Para garantir que os conteúdos digitais sejam acessados diretamente, como forma de elevar a qualidade dos acessos, a empresa Contratada deve ter em seu data center o mínimo de 02 (dois) CDN (*Content Delivery Network*) de provedores de destaque, a exemplo do Google e Akamai;

5.13.3 Caberá a empresa vencedora a instalação e configuração do Link Central, garantindo funcionamento para a navegação com as configurações de *proxy* e regras de *firewall*;

5.13.4 A Contratada ficará responsável por todos os equipamentos necessários à instalação do Link, bem como a realização de adequações técnicas para o funcionamento do serviço de forma satisfatória;

5.14 Aplicam-se ao **ITEM 02 - 100Mbps, Download 40Mbps, Upload** as especificações constantes ao item 5.6, 5.7 e 5.8 deste Termo de Referência.

6. DA MANUTENÇÃO

6.1 Em caso de defeitos nos materiais, defeitos em fusões, rompimentos ou outros problemas de natureza física que cause indisponibilidade aos links, estes deverão ser reestabelecidos em no máximo 04 (quatro) horas;

6.2 A Contratada deverá disponibilizar número de telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para que, em casos de ocorrências que necessitem a presença de técnicos da empresa, a AEDA possa efetuar chamados diretamente com o consultor responsável, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

6.3 Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada a Contratante com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de telefone ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do Contratante;

6.4 Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

6.5 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pela Contratante, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da



Contratada, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação da Contratante através da autorização para o encerramento do chamado;

6.6 Quando não for possível à Autarquia Educacional do Araripe – AEDA a abertura de chamado na Central de Atendimento da Contratada, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da Contratante e/ou Contratada;

6.7 Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

6.8 A prestação de assistência técnica nas dependências da Contratante deverá ser feita por técnicos identificados. A Contratante poderá solicitar a comprovação, junto à Contratada, de que o técnico faz parte do quadro funcional da Contratada ou da prestadora de serviço por ela subcontratada;

6.9 A assistência técnica de que trata o subitem anterior será prestada nos dias úteis, no horário de 08h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços, quando o ingresso às dependências da Contratante deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização;

6.10 Caso não seja permitido o ingresso da Contratada às dependências da Contratante para realização da assistência técnica, após consulta à fiscalização, a contagem do tempo de indisponibilidade deverá ser pausada e reiniciada com o acesso do técnico da Contratada às instalações da Contratante para solução da interrupção.

6.11 Será realizado, periodicamente, testes para medir a qualidade da conexão de barda larga contratada.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.
- Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente LAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;
- Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências:
 - a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;



b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a Contratante;

c) Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

I - Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 c e v3;

II - Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte da Autarquia;

III - Suporte a tunelamento VPN com IPSec;

IV – Usuário SuperAdmin para gerenciamento total da CPE.

Interfaces:

a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local da respectiva Autarquia;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (Links de acesso);

c) WLAN: Padrão Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz.

c) Operar em 110/220V.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:

8.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas, se for o caso;

8.1.2 **Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à empresa prestadora do serviço, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, conforme preveem os artigos 441 a 446 da Lei 10.404 de 2002 - Código Civil.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

10.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;



10.1.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.5 Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

10.1.6 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

10.1.7 Comunicar por escrito à Contratada a não entrega do produto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8 Designar Gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

10.1.9 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.1.10 Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.11 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

10.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



- 10.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.2.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 10.2.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da AEDA;
- 10.2.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.2.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.2.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 10.2.17 Comunicar ao Departamento de Informática, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Autarquia ou a terceiros;
- 10.2.19 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;



10.2.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.21 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

10.2.22 Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da Contratada (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

10.2.23 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis a Contratante;

10.2.24 Fornecer na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da AEDA;

10.2.25 Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

11.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

11.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada;

11.4 A Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

11.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.7 A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. A MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



12.1 A licitação a ser realizada para a aquisição da prestação de serviço objeto deste Termo de Referência será processada na forma/modalidade Pregão Presencial e terá como critério de julgamento o Menor Preço por item.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

13.2 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Fica nomeado como Gestor do(s) Contrato(s) oriundo do Presente Processo Licitatório o(a) Sr(a). Roberto Rivelino Ribeiro Carlos e como Fiscal o(a) Sr.(a). Pedro Elias Oliveira Neto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14.3 A AEDA manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

14.4 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

14.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

14.6 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;
- b) requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;



h) solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

14.7 O Fiscal do Contrato será designado pela AEDA, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

14.8 A Gestão tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a AEDA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

15.2 Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

15.2.1 Aplicação das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
- c) Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$10,00 (dez) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos serviços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA

Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga;

15.3 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

15.4 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.5 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

15.6 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

15.7 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.9 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

15.10 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem 16.2.1, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.11 Constituem motivos para **rescisão** do contrato:

15.11.1 O descumprimento das condições contratuais ou o seu cumprimento de forma irregular;

15.11.2 A não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.11.3 A não aceitação da redução do preço ofertado, quando se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.11.4 Razões de interesse público e,

15.11.5 Quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 28.666/93.

15.12 Procedimento Administrativo:

15.12.1 As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;



15.12.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a AEDA e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Araripina-PE pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.12.3 Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira ao Departamento Jurídico da AEDA para apuração.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a empresa Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

16.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a AEDA;

16.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17. DAS RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

17.1 A Contratada deve observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

17.2 Uso estritamente controlado de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes. Este Termo de Referência prevê o uso, pela Contratada, sempre que possível, de produtos e materiais biodegradáveis ou materiais ecologicamente corretos, usando de técnicas construtivas ecologicamente sustentáveis.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital;

18.2. A Qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

18.3. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 25% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada ITEM que o licitante estiver participando, exigindo-se o somatório quando obtiver vários itens;



18.4. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome;

18.5. Atestado de Vistoria ou Declaração de Abstenção de Vistoria; 9.6. Documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira:

18.5.1. A qualificação econômico-financeira consistirá em comprovação do Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para cada ITEM que o licitante estiver participando ou do somatório quando obtiver vários itens; mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei ou Contrato Social ou documento emitido pela Junta Comercial, devendo essa ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

18.5.2. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

18.5.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

18.5.4. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

19. DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

19.1 Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados;

19.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93;

19.2.1 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93;

19.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível;

19.4 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento;

19.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

19.6 O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Araripina, 10 de março de 2023.

Possídia Maria Carvalho de Alencar
Diretora Presidente da AEDA



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRA DA AEDA

www.aeda.edu.br - fale@aeda.edu.br
Facebook/AutarquiaEducacionaldoAraripe   Instagram/aeda.araripe



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

PROCESSO Nº. 03/2023
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

AO PREGOEIRO DA AEDA

PROCESSO Nº. 03/2023
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na....., através de seu contador, CRC nº.....; **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP) / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data.)

Assinatura

ANEXO IV

AO PREGOEIRO DA AEDA

PROCESSO Nº 03/2023
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., estabelecida....., inscrita no CNPJ sob o nº.....através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo AEDA, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e data.)

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA DA AEDA



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

PROCESSO Nº. 03/2023
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMPRESA DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, FACIAGRA, FACISA E FAFOPA E SETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA

Razão social:
CNPJ/MF Nº:
Inscrição estadual nº:
Endereço:
Bairro:
Cidade/Estado:
CEP:
Telefone:
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
				(R\$)	(R\$)

Declaramos que o valor desta proposta é irrevogável e nele estão incluídos os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e todos os componentes de custo bem como o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua apresentação.

(Local e data.)

Assinatura do proprietário/Responsável legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/ENTREGA



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão..... da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, inclusive quanto ao fornecimento de materiais/produtos e serviços de qualidade, pelo período mínimo de 06 (seis) meses sem solicitação de reajuste/reequilíbrio, sob as penas da lei e as expressas no Edital do certame.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE INTERNET PROTOCOL (IP), DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA**, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/2023**.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.469.541/0001-80, com sede na Rua Vereador Francisco Jéu de Andrade, S/N, Bairro Universitário, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280.000; por meio de seu representante legal, a Sra. Possídia Maria Carvalho de Alencar, brasileira, divorciada, professora, com domicílio e endereço também em Araripina, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxx, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa xxxxxxxxxx com endereço na Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF de n. xxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade de n. xxxxxxxxxxxxxx ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº xxxx/2023, Processo nº xxxx/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de Empresa de Telecomunicações para Prestação de Serviço de Link de Acesso à Internet por meio de Internet Protocol (IP), dedicado, na velocidade de 500Mbps e 100Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, visando acessos permanentes e completos para conexão da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e suas IES à Rede Mundial de computadores, por Link estatístico, contemplando Suporte Técnico, Instalação, Ativação e Configuração dos Equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme Anexo I deste Edital, tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2003 – PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023** e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) item(s), conforme tabela abaixo:



Item	Descrição	Unid.	Qnt. Pontos	R\$ Mensal	R\$ Anual
01	Acesso à Internet FIBRA 500 Mbps de download e upload (full) com IP fixo, banda garantida. Roteador de borda com instalação, ativação e configuração em sistema de comodato. • Autarquia Educacional do Araripe – AEDA (Campus Universitário).	2	2		
02	Serviço de link de Internet FIBRA 100Mbps, Download 40Mbps, Upload. • Escritório Modelo de Contabilidade; • Câmara de Conciliação, Mediação, Arbitragem e Núcleo Jurídico da FACISA; • Auditório Charles Luciano, e • Laboratório de atividades.	4	4		
TOTAL GERAL R\$					

2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

2.4. A Autarquia não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;



- 2.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 2.6. A AEDA reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 2.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, mais especificamente quanto as relativa a regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;
- 2.8. A CONTRATADA, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.9. A Autarquia efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O contrato produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023** e em se tratando de Dotação Orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobretudo ao exposto na Lei 8.666/93, podendo o mesmo ser prorrogado na forma do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2 Para os meses remanescentes após 31/12/2023 poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja de interesse de ambas as partes, para o cumprimento do prazo de 12 meses;
- 3.3. A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93;
- 3.4. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, na forma que segue:



4.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, com a proposta e com as amostras apresentadas, se for o caso;

4.1.2 **Definitivamente**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Contrato;

4.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse contrato, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação à empresa prestadora do serviço, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, conforme preveem os artigos 441 a 446 da Lei 10.404 de 2002 - Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Item 01 - 500 Mbps de download e upload (full) com IP fixo

5.1 Para a prestação do serviço, a empresa deverá fornecer, instalar e configurar todos os equipamentos e recursos necessários, a exemplo de roteadores, bastidores, cabeamento, meios de transmissão ou outros que achar necessário para que seja ofertado o serviço, ficando responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

5.2 O Link Dedicado de 500Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central localizado na Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e o outro Link Dedicado de 500Mbps entregue na IES FACISA;

5.3 Deverá ser dado suporte de no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade total de 500 Mbps para as duas conexões;

5.4 O serviço deverá ser prestado com as características abaixo:

5.4.1 Conexão em 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.4.2 Garantia total da banda contratada;

5.4.3 Link Simétrico, com a mesma velocidade de download e upload;

5.4.5 Garantia de um total de 1 endereços IP fixos por ponto;

5.4.6 Mínimo de velocidade de conexão com a Internet de 500Mbps;

5.4.7 Suporte Técnico que deverá ser prestado em horário de expediente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, compreendido no horário de 08h às 14h;

5.4.8 Garantir retorno ao chamado técnico feito pelo departamento responsável no âmbito da AEDA em no máximo de 30 minutos;



5.4.9 Fornecer uma conectividade à Internet que garanta uma taxa de transmissão de 500 Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex, suportando simultaneamente 500 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 500 Mbps (trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída;

5.4.10 O Acesso deverá ser feito em meio físico, através de fibra óptica, instalado diretamente no local indicado pela AEDA;

5.4.11 Qualquer solicitação feita pela AEDA para instalações, retirada e/ou alterações de características existentes, estando incluídas as configurações de equipamentos de comunicação, deverão ser feitas formalmente à empresa que deverá executar as solicitações no tempo máximo de 30 (trinta) dias;

5.4.12 Demais configurações que não estejam relacionadas às mencionadas no item 5.4.11 deverão ser realizadas pela empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.13 Caberá a empresa responsabilizar-se por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).

5.5 Instalação do Link Dedicado:

5.5.1 Deverá ser instalado e configurado no Servidor da Autarquia Educacional do Araripe - PE, de modo que, todos os computadores das Redes da AEDA deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Usuários no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

5.5.2 Para garantir que os conteúdos digitais sejam acessados diretamente, como forma de elevar a qualidade dos acessos, a empresa Contratada deve ter em seu data center o mínimo de 02(dois) CDN (*Content Delivery Network*) de provedores de destaque, a exemplo do Google e Akamai;

5.5.3 Caberá a empresa vencedora a instalação e configuração do Link Central, garantindo funcionamento para a navegação com as configurações de *proxy* e regras de *firewall*;

5.5.4 A Contratada ficará responsável por todos os equipamentos necessários à instalação do Link, bem como a realização de adequações técnicas para o funcionamento do serviço de forma satisfatória.

5.6 Prazo para Instalação e Configuração do Link Central:



5.6.1 O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Autarquia Educacional do Araripe - AEDA (Servidor de Internet) num prazo de 30 dias (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato;

5.6.2 Durante 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização do serviço, caso ocorra sem interrupções e não haja nenhuma pendência na entrega do serviço, será considerada efetivamente concluída e homologada pela Contratante que fará a devida emissão do termo de Recebimento Definitivo.

5.7 Prazo para Suporte do Link Dedicado de 300Mbps:

5.7.1 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado 24h por dia durante os 7 dias da semana com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.7.2 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Autarquia Educacional do Araripe para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.8 Requisitos Técnicos Obrigatórios:

5.8.1 A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

5.8.2 O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

5.8.3 A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

5.8.4 A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

5.8.5 A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência;

5.8.6 A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado;



5.8.7 Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;

Item 02 - 100Mbps, Download 40Mbps, Upload

5.9 Para a prestação do serviço, a empresa deverá fornecer, instalar e configurar todos os equipamentos e recursos necessários, a exemplo de roteadores, bastidores, cabeamento, meios de transmissão ou outros que achar necessário para que seja ofertado o serviço, ficando responsável pelo suporte técnico dos mesmos;

5.10 O Link Dedicado de 100Mbps com a Internet deve ser entregue no **Escritório Modelo de Contabilidade**, localizado a Rua José Arnaud Campos, nº 107, Centro, Araripina-PE, **Câmara de Conciliação, Mediação, Arbitragem e Núcleo Jurídico da FACISA**, localizada a Rua Coelho Rodrigues, nº 330, Centro, Araripina-PE, estas pertencentes a Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, **Auditório Charles Luciano**, localizado na Rodovia PE 615, Km 02 – Vila Santa Maria e **Laboratório de atividades**, localizado no Campus I na Autarquia Educacional do Araripe - AEDA;

5.11 Deverá ser dado suporte de no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade total de 100 Mbps para as conexões.

5.12 O serviço deverá ser prestado com as características abaixo:

5.12.1 Conexão em 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.12.2 Garantia total da banda contratada;

5.12.3 Garantia de um total de 3 endereços IP dinâmicos;

5.12.4 Mínimo de velocidade de conexão com a Internet de 100Mbps;

5.12.5 Suporte Técnico que deverá ser prestado em horário de expediente da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA, compreendido no horário de 08h às 14h;

5.12.6 Garantir retorno ao chamado técnico feito pelo departamento responsável no âmbito da AEDA em no máximo de 30 minutos;

5.12.7 Fornecer uma conectividade à Internet que garanta uma taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) sendo 100Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 40 Mbps (quarenta megabits por segundo) de tráfego de saída;

5.12.8 O Acesso deverá ser feito em meio físico, através de fibra óptica, instalado diretamente no local indicado pela AEDA;



5.12.9 Qualquer solicitação feita pela AEDA para instalações, retirada e/ou alterações de características existentes, estando incluídas as configurações de equipamentos de comunicação, deverão ser feitas formalmente à empresa que deverá executar as solicitações no tempo máximo de 30 (trinta) dias;

5.12.10 Demais configurações que não estejam relacionadas às mencionadas no item 5.12.11 deverão ser realizadas pela empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

5.12.11 Caberá a empresa responsabilizar-se por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, etc).

5.13 Instalação do Link:

5.13.1 Deverá ser instalado e configurado nos Locais designados pela Autarquia Educacional do Araripe - PE, de modo que, todos os computadores das Redes da AEDA deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Usuários no âmbito da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

5.13.2 Para garantir que os conteúdos digitais sejam acessados diretamente, como forma de elevar a qualidade dos acessos, a empresa Contratada deve ter em seu data center o mínimo de 02 (dois) CDN (*Content Delivery Network*) de provedores de destaque, a exemplo do Google e Akamai;

5.13.3 Caberá a empresa vencedora a instalação e configuração do Link Central, garantindo funcionamento para a navegação com as configurações de *proxy* e regras de *firewall*;

5.13.4 A Contratada ficará responsável por todos os equipamentos necessários à instalação do Link, bem como a realização de adequações técnicas para o funcionamento do serviço de forma satisfatória;

5.14 Aplicam-se ao **ITEM 02 - 100Mbps, Download 40Mbps, Upload** as especificações constantes ao item 5.6, 5.7 e 5.8 deste Termo de Referência.

5.15 Em caso de defeitos nos materiais, defeitos em fusões, rompimentos ou outros problemas de natureza física que cause indisponibilidade aos links, estes deverão ser reestabelecidos em no máximo 04 (quatro) horas;

5.16 A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para que, em casos de ocorrências que necessitem a presença de técnicos da empresa, a AEDA possa efetuar chamados diretamente com o consultor responsável, sendo



imprescindível que os funcionários de atendimento da Contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

5.17 Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de telefone ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE;

5.18 Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção;

5.19 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pela CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação da CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado;

5.20 Quando não for possível à Autarquia Educacional do Araripe – AEDA a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

5.21 Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados;

5.22 A prestação de assistência técnica nas dependências da CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos identificados. A CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação, junto à CONTRATADA, de que o técnico faz parte do quadro funcional da CONTRATADA ou da prestadora de serviço por ela subcontratada;

5.23 A assistência técnica de que trata o subitem anterior será prestada nos dias úteis, no horário de 08h às 17h, salvo os casos de interrupção total dos serviços, quando o ingresso às dependências da CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização;

5.24 Caso não seja permitido o ingresso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para realização da assistência técnica, após consulta à fiscalização, a contagem do tempo de indisponibilidade deverá ser pausada e reiniciada com o acesso do técnico da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para solução da interrupção.

5.25 Será realizado, periodicamente, testes para medir a qualidade da conexão de barda larga CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA – DOS MATERIAIS DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Cabo de conexão do Roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
- Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica.
- Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente LAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;
- Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

a) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

b) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a Contratante;

c) Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

I - Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 c e v3;

II - Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte da Autarquia;

III - Suporte a tunelamento VPN com IPSec;

IV – Usuário SuperAdmin para gerenciamento total da CPE.

Interfaces:

a) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local da respectiva Autarquia;

b) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (Links de acesso);

c) WLAN: Padrão Wireless: IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz.

c) Operar em 110/220V.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica nomeado como Gestor do(s) Contrato(s) oriundo do Presente Processo Licitatório o(a) Sr(a). _____ e como Fiscal o(a) Sr.(a). _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.



7.3 A AEDA manterá desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

7.4 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

7.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

7.6 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;
- b) requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- h) solicitar a substituição de qualquer empregado da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

7.7 O Fiscal do Contrato será designado pela AEDA, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

7.8 A Gestão tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;



- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações neste Termo Contratual e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.2.6 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



9.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.2.8 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;

9.2.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da AEDA;

9.2.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.16 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

9.2.17 Comunicar ao Departamento de Informática, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.2.18 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Autarquia ou a terceiros;



9.2.19 Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados e, eventualmente, da subcontratada;

9.2.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.21 Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);

9.2.22 Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da Contratada (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto;

9.2.23 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 (dois) dias úteis a Contratante;

9.2.24 Fornecer na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da AEDA;

9.2.25 Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

10.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.1.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom atendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



10.1.5 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

10.1.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

10.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega do produto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.8 Designar servidor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

10.1.9 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.11 À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) valor do global contratado.

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.



d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a AEDA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

11.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº xxx/20xxx ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

14.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1 O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, Estado de Pernambuco, bem como no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –TERMO ADITIVO

18.1 Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIA

19.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Araripina, em XX de XXXXXX de 2023.



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA
Campus Universitário I – Av. Florentino Alves Batista, s/n
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

POSSIDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
DIRETORA PRESIDENTE DA AEDA
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA